



# Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

LEI Nº 1260 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

## “Cria o cargo de fiscal de contrato e dá outras providências.”

**ADENILSON QUEIROZ**, Prefeito do Município de Fortaleza de Minas, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, caput e inciso VII, e nos termos do art. da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

**Art.1** - Fica criado o cargo “Fiscal de Contratos” no âmbito da administração pública municipal e em conformidade com as leis de licitações.

**Art.2**- para a função, o Fiscal deverá ter o perfil adequado para desempenhar suas funções, demonstrando conhecimento, comprometimento e habilidades para obtenção de melhores resultados na condução da execução dos contratos.

**Art.3** - Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

**Art.4** - O cargo “Fiscal de Contratos” **será sem remuneração.**

**Art.5** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza de Minas, 09 de novembro de 2022.

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) LEI em local de costume, em data de 09/11/2022 conforme determinação superior.

Fortaleza de Minas 09 de Novembro de 2022

Marilva  
Chefe de Gabinete

Adenilson  
ADENILSON QUEIROZ  
Prefeito Municipal